

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 24 / 10 / 13
página 81 coluna 3
Conferido: _____

[Assinatura]
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

A Comissão de FINANÇAS
Em 31 / 10 / 13
Aparecido Ferreira
RF. 101.075

[Assinatura]

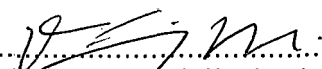
Segue ___ juntado ___ nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado ___ sob folha(s)
nº 31 Em 31 / 10 / 13
Vincius Moreira do Nascimento
RF. 11.261 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 31

do processo nº 01-435/2013, 31/10/2013


Vinicius Moreira do Nascimento
Técnico Administrativo
RF. 11.261 – SGP.12

RECEBIDO na
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 31/10/2013 às 14:30


Vinicius Moreira do Nascimento
Técnico Administrativo
RF 11.261 – SGP.12

Ao Vereador / À Vereadora

RODILSON AMARAL

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

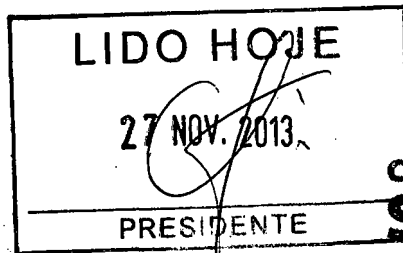
Em 4/11/2013

[Assinatura]
Presidente

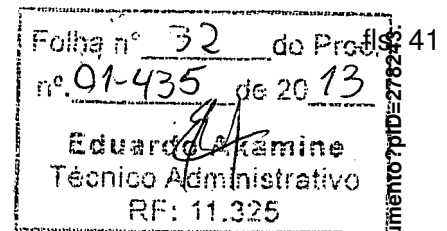
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do RI.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
32 a 33 e folha de Informação
sob n° 1. 03/12/2013

[Assinatura]
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



16 - PAR
16- 02615/2013

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 435/2013**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa instituir, no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, a Fórmula Truck, evento a ser realizado no Autódromo de Interlagos no mês de julho de cada ano, devendo a Prefeitura criar todas as condições para a sua realização.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo adaptando a propositura a melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/11/13 - OK

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Aurélio Nomura

Ver. Jair Tatto

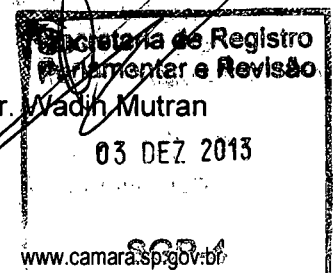
Ver^a. Marta Costa

Ver. Milton Leite

Ver. Paulo Fiorilo

Ver. Ricardo Nunes

Ver. Wladimir Mutran



17 - RELCOM
17- 02660/2013

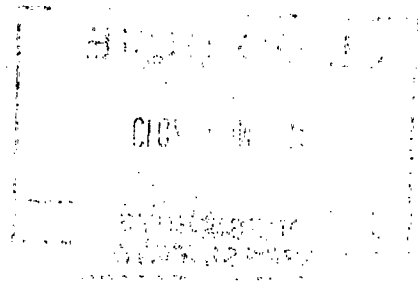
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 29/11/2013

Pág. 96 Col. 3º

Conferido [assinatura]

Neste Teste Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



[assinatura]

[assinatura]
[illegible text]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

Folha nº 33 do Proc. nº 01-435 de 2013
SESSÃO: 065-SE
DATA: 27/11/2013
FL. 130 DE 138
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RE: 11.325

fls. 43

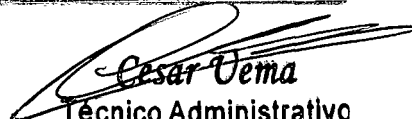
- "PL 435/2013, do Vereador ARSELINO TATTO, Institui na Cidade de São Paulo a Fórmula Truck, a ser realizada no mês de julho de cada ano. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA."

O SR. PRESIDENTE (José Américo – PT) – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (Parecer ao PL 435/13).

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 435/13. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado em primeira discussão, volta em segunda.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 34 a - e
folha de informação sob
nº 35 16.1.12.1.13


Cesar Vema
Técnico Administrativo
R.F. 11.366

Folha nº 37 do Processo nº 01-435 de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

SESSÃO: 072-SE
DATA: 12/12/2013
FL: 37 DE 53
Cesar Uema
Técnico Administrativo

R.F. 11.366

- "PL 435/2013, do Vereador ARSELINO TATTO (PT). Institui na Cidade de São Paulo a Fórmula Truck a ser realizada no mês de julho de cada ano no Autódromo de Interlagos. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Marco Aurélio Cunha – PSD) Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 435/13, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 46

do processo nº **01-0435** de **2013**, **16/12/2013**(a)

Papel para informação, rubricado como folha nº **3**

Cesar Uema

RF. 11.366

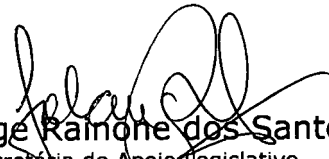
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

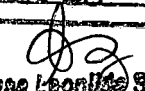
O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de folhas nºs 28 e 29, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 72ª Sessão Extraordinária, no dia 12 de dezembro do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

16/12/2013


Solange Raimone dos Santos
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM	
- SGP-23 -	
19 DEZ 2013	
18:30	Horas


Creusa Leonilda Silve Zacarias
Técnico Administrativo
10-686

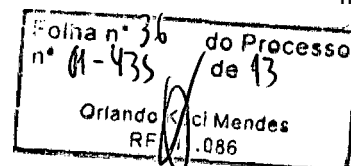
3

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos		
rubricados sob nº 38	a 38	e folha de
informação sob nº 39	13	01/19
Orlando Koci Mendes		
RF 11.086		



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 13 de dezembro de 2013.

Ofício SGP-23 nº 4111/2013

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 12 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 435/13, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que institui na Cidade de São Paulo a Fórmula Truck, a ser realizada no mês de julho de cada ano no Autódromo de Interlagos, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rnb

Folha n.º 37	do Processo
n.º 01435	de 13
Orlando	Orlando Mendes
R	11.086



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013:

Cópia extraída de fls. 28/29 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 435/13)
(VEREADOR ARSELINO TATTO - PT)

Institui na Cidade de São Paulo a
Fórmula Truck, a ser realizada no mês
de julho de cada ano no Autódromo de
Interlagos, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão 12 de dezembro de 2013,
decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial da Cidade São Paulo a
Fórmula Truck, a ser realizada no mês de julho de cada ano no Autódromo de
Interlagos.

Art. 2º A Prefeitura criará todas as condições para a realização
deste evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de dezembro de 2013.

JOSÉ AMÉRICO
Presidente

JCSS/rnb

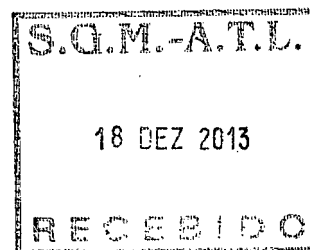


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n.º 38 n.º 4-435	do Processo de 13
Orlando Puci Mendes R. 11.086	

São Paulo, 17 de dezembro de 2013.

Recebi ofício SGP-23 n.º 4111, de 13/12/13, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei n.º 435/13, de autoria do Vereador Arselino Tatto.



Elaine Caratti Pinha
RF: 558.453.9.00
SGM/400



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 01-435 de 20.13, 13, 11, 14 (a) 39 ✓

Papel para informação, rubricado como folha nº 39 ✓

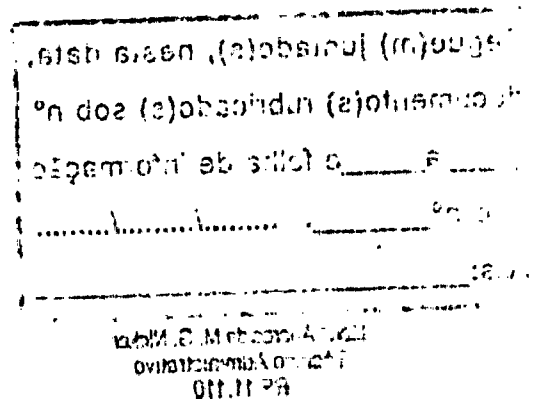
Orlando José Mendes
Técnico Administrativo

À SGP-22 – Sr. Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em vista o **VETO TOTAL**.

SGP-23, 13/01/14

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
40 a 41 e folha de informação
sob nº 42. 21, 01, 2014.

Ass: _____

Marta Aparecida M. G. Nickler
Técnico Administrativo
RF 11.110



Prefeitura do Município de São Paulo

fl. 53

São Paulo, 10 de Janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 15/14

Ref.: OF-SGP23 nº 4111/2013

Folha nº 40 do Proc.
Nº 01-435 de 2013
Maria Aparecida M. G. Nicker
Técnico Administrativo
RF 11.110

15 - DOCREC
15-00052/2014

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 435/13, de autoria do Vereador Arselino Tatto, aprovado na sessão de 12 de dezembro de 2013, que institui na Cidade de São Paulo a Fórmula Truck, a ser realizada no mês de julho de cada ano no Autódromo de Interlagos, impondo à Prefeitura a criação de todas as condições para o evento, iniciativa que não poderá ser sancionada, na conformidade das razões a seguir declinadas.

Com efeito, o Autódromo José Carlos Pace – Autódromo de Interlagos, é bem público municipal, cuja administração foi atribuída à São Paulo Turismo S.A. – SPTuris, sociedade de economia mista, integrante da Administração Municipal Indireta, por força do Decreto nº 45.902, de 18 de maio de 2005, que dispõe sobre a permissão de uso do referido equipamento.

De acordo com as informações prestadas pela SPTuris, o agendamento de datas para a realização de eventos no autódromo obedece calendário definido mediante rigoroso planejamento que se inicia com a convocação de interessados, publicada em Diário Oficial no ano anterior, recebimento das propostas, análise e reuniões com os gestores do autódromo para o equacionamento das datas em conflito, definição da programação e do preço a ser pago pelo interessado, de acordo com a tabela instituída.

Assim, os particulares que pretendam utilizar o Autódromo José Carlos Pace devem se adequar a todas as condições previstas para o seu uso, bem como à agenda previamente fixada, a qual contempla, prioritariamente, provas e campeonatos oficiais de âmbito internacional, nacional e regional e, em seguida, os eventos promovidos por Ligas e Associações, não se mostrando justificado o estabelecimento de regime diferenciado para a competição tratada na propositura.

DNF - SGP-22 - 10/01/2014 - 17:14 - 006491 - 1/2

4. NAME :



Folha nº	1	de	1	do Proc.
Nº	01-435	2	de	53
Maria Aparecida M. G. Nicker				
Técnico Administrativo				
RE 11.410				

Desse modo, a medida, ao oficializar data para a realização de determinado evento de natureza privada, desconsiderando critério firmado para essa finalidade, não somente implica retirar, da SPTuris, a autonomia do exercício do direito-dever de administrar o bem público, a ela atribuída pelo Prefeito, mas também, ao reservar o equipamento para particular específico, durante o período previsto no texto, excluindo indefinidamente a possibilidade de seu uso por outros interessados, criaria preferência anti-isonômica, em contraposição ao princípio da impessoalidade.

Nessas condições, demonstradas as razões que obstatam a sanção do projeto aprovado, vejo-me na contingência de vetá-lo na íntegra, com fundamento no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ AMÉRICO DIAS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAMMMO/lcgs
VT 435-13



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 42

do processo nº01 - 435..... de 20.....13.....

21, 01, 2014

(a)

Maria Aparecida M. G. Nicker
Técnico Administrativo
RF 11.110

04 FEV 2014

ÀS COMISSÕES DE:

Constituição, Justiça, Legislação, Poder Judiciário;
Educação, Cultura e Esportes;
Planejamento e Orçamento

PRESIDENTE

CLAUDINHO DE SOUZA

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

06 FEV 2014

Jader Augusto Pimenta
Supervisor de SGP.22

RECEBIDO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

EM 06/02/14
POR Tuo às 16:30 hs
SAÍDA: 09/02/14 AS: 15 h ASS: Al

RECEBIDO EM SGP-12

Em 09.02.14 às 16h

RE

M.T.S.
Maria Tereza Affonso da Silva
Supervisora de Equipe - SGP.12

À SGP-21, à face do prazo

previsto no artigo 364 do

Regimento Interno.

SP, 10 / 03 / 2014

M.T.S.
Maria Tereza Affonso da Silva
Supervisora de Equipe - SGP.12